

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGEDU 08/2025 - RECRENCIAMENTO DOCENTE 2025–2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEDU/UFPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de Recredenciamento Docente, destinado exclusivamente à avaliação do corpo docente já vinculado ao Programa, conforme as disposições da Instrução Normativa nº 02/2025 da CPPG/PROPG/UFPE e os critérios internos estabelecidos pela CAAD/PPGEDU.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o processo de recredenciamento de docentes já vinculados(as) ao PPGEDU/UFPE, nas categorias permanente e colaborador(a), para o período de 2025 a 2027. Não será realizado credenciamento de novos(as) docentes através deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As solicitações de recredenciamento deverão ser feitas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível entre os dias 9 e 20 de agosto de 2025, através do seguinte link: <https://forms.gle/33vHRLWsZcs9cxa7>

2.2. Cada docente deverá preencher corretamente o formulário, incluindo:

- a) Linha de pesquisa e categoria atual;
- b) Link para Currículo Lattes atualizado;
- c) Indicação das quatro principais produções do período 2021–2025, com referência completa e link, se disponível;
- d) Informações sobre oferta de disciplinas, orientações, participação em comissões permanentes e temporárias, bancas, projetos e demais atividades vinculadas ao PPGEDU ao longo do último quadriênio.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. Serão considerados os critérios mínimos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2025 da CPPG/UFPE, os quais incluem (considerando o quadriênio 2021-2024/2025):

- a) Produção intelectual de alta qualidade, preferencialmente com discentes, compatível com a área de avaliação;

- b) Oferta de, ao menos, uma disciplina no PPGEDU no quadriênio;
- c) Participação efetiva em atividades acadêmico-administrativas do Programa, como bancas, comissões, eventos e reuniões;
- d) Orientação de, no mínimo, uma dissertação ou tese no PPGEDU;
- e) Atuação em projeto de pesquisa reconhecido institucionalmente e em andamento.

Parágrafo Único. O(a) docente deve contemplar ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.

3.2. Aos critérios acima somam-se, para (re)credenciamento como Docente Permanente, os critérios internos definidos pela CAAD e aprovados pelo Colegiado do PPGEDU. Para docentes permanentes, exige-se:

- a) Participação regular na orientação de estudantes de mestrado ou doutorado;
- b) Mínimo de quatro (4) produtos acadêmicos no período 2021–2025;
- c) Obrigatoriamente dois (2) artigos publicados em periódicos do estrato Qualis A (A1, A2, A3 ou A4);
- d) Mínimo de 320 pontos no quadriênio, conforme o quadro de pontuação a seguir:
 - Artigo A1: 100; A2: 85; A3: 75; A4: 65; B1: 55; B2: 40; B3: 25; B4: 10;
 - Livro autoral: L1: 250; L2: 180; L3: 130; L4: 80; L5: 30;
 - Capítulo de livro: 60 pontos.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A análise das solicitações será realizada pela CAAD (Comissão de Autoavaliação e Acompanhamento Docente).

4.2. A CAAD poderá recomendar:

- a) Recredenciamento na categoria atual;
- b) Reclassificação como colaborador(a);
- c) Não recredenciamento, com base em parecer circunstanciado.

4.3. As recomendações da CAAD serão encaminhadas ao Colegiado do PPGEDU para deliberação final.

4.4. A decisão final será encaminhada à PROPG/UFPE para avaliação e homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Recursos somente poderão ser interpostos após a publicação da decisão final da PROPG.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O credenciamento concedido terá validade até o próximo processo de credenciamento (biênio 2025–2027).

6.2. A não submissão das informações no prazo estabelecido será interpretada como desinteresse em permanecer vinculado(a) ao Programa, resultando em descredenciamento.

6.3 As/os docentes que solicitarem o credenciamento no PPGEdu se comprometem a atender aos critérios estabelecidos pela Área da Educação da CAPES em relação à avaliação da Pós-graduação no próximo quadriênio (2025-2028), o qual estabelece que a avaliação incidirá: “[...] sobre uma fração da produção docente da ordem de 4 (quatro) produtos ao quadriênio, o que equivale a um produto por ano, mas fazê-la a partir de uma lógica que não atribua pontos a partir de cada produto, senão que identifique perfis mais amplos na avaliação do corpo docente permanente. Também se buscará avaliar, **na análise desta produção destacada, apenas artigos em periódicos acadêmicos**. Os livros, produtos técnico-tecnológicos e produção intelectual deverão ser objeto de avaliação qualitativa no quesito Impacto.” (Capes, 2025, grifo nosso).

6.4. Os casos omissos serão analisados pela CAAD, para recomendação e posterior deliberação pelo Colegiado do PPGEdu.

Recife, 8 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Gustavo Gilson Sousa de Oliveira
Coordenador da CAAD/PPGEdu/UFPE

Prof. Dra. Raylane Andreza Dias Navarro Barreto
Coordenadora do PPGEdu/UFPE